EDITAL
PREGÃO
ELETRÔNICO

19/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.000.955,46 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA **24/11/2026** ÀS **09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120260405008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº20082501 de 20 de agosto de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade das declarações apresentas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.**

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

5.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

5.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.28.1. no país;

5.28.2. por empresas brasileiras;

5.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

5.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

7.8. Habilitação jurídica

7.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
7.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
7.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail:* cplminadordonegrao2021@gmail.com

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.3 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

12.11.4 ANEXO IV - DECLARAÇÕES EM GERAL.

Minador do Negrão/AL, 05 de novembro de 2026.

Felipe da Silva Santana
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 120260405008/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e equipamentos de informática, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Minador do Negrão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM:	Quant.	UND.	Valor Unitário	Valor Total	Exclusivo ME/EPP
1	Abraçadeira de nylon - 4,8 x 300mm - pct com 100 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	50	Pacotes	**R$ 25,91**	**R$ 1.295,50**	**SIM**
2	Adaptador usb wireless 300 MBPS. EXCLUSIVO ME/EPP	50	UND.	**R$ 66,75**	**R$ 3.337,50**	**SIM**
3	Álcool isopropílico 500ml - material isopropanol 99,8% de pureza - quantidade 500 ml. EXCLUSIVO ME/EPP	5	UND.	**R$ 42,42**	**R$ 212,10**	**SIM**
4	Alicate de crimpagem ht-2008r com catraca - utilizados na conexão em cabos, os plugs 4x4, 6x4 e 8x8. Indicado para instaladores no sistema de rede e telefonia. - corta e decapa fios - para sistema de redes e telefonia. EXCLUSIVO ME/EPP	1	UND.	**R$ 78,18**	**R$ 78,18**	**SIM**
5	Alicate punch down- bargoa - alicate de impacto puch down multitoc314kr - cabeçote de ferramenta elaborada especialmente visando à durabilidade - gancho de combinação. EXCLUSIVO ME/EPP	1	UND.	**R$ 21,17**	**R$ 21,17**	**SIM**
6	Bateria 9v alcalina - - tipo: alcalina - tipo: 9v – voltagem / amperes: 9v - conteúdo da embalagem: 1 bateria especificações: - tipo: alcalina - tipo: 9v – voltagem / amperes: 9v. EXCLUSIVO ME/EPP	30	UND.	**R$ 15,03**	**R$ 450,90**	**SIM**
7	Bateria motherboard - bateria 3,3v (motherboard); -capacidade nominal: 3v -material: lithium. EXCLUSIVO ME/EPP	30	UND.	**R$ 3,17**	**R$ 95,10**	**SIM**
8	Cabeça de impressão para impressora Epson. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 691,67**	**R$ 6.916,70**	**SIM**

9	Cabeças Impressão Canon Colorida Ch-10. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 385,00**	**R$ 7.700,00**	**SIM**
10	Cabeças Impressão Canon Preta Bh-10. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 397,69**	**R$ 7.953,80**	**SIM**
11	Cabo rede lan cat6 cftv internet azul 305 metros cabo de rede - condutor de alumínio acobreado, coberto por pvc-a condutores são trançados em 04 pares 26 awg comprimento: 305 metros composição: alumínio acobreado / pvc-a cor da isolaçao: azul norma técnica: nbr nm 247-5 designação: 247 nm 42 c5 tensão de isolamento: 300/300 v itens inclusos: 01 caixa de cabo de rede lan com 305 mts. EXCLUSIVO ME/EPP	8	Caixas	**R$ 1.143,33**	**R$ 9.146,64**	**SIM**
12	Cabo hdmi - cabo hdmi 2.0 19 pinos ultra hd 4k 3d - 10 metros. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 62,40**	**R$ 624,00**	**SIM**
13	Cabo hdmi - cabo hdmi 2.0 19 pinos ultra hd 4k 3d - 2 metros. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 45,67**	**R$ 456,70**	**SIM**
14	Cabo hdmi - cabo hdmi 2.0 19 pinos ultra hd 4k 3d - 5 metros. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 45,50**	**R$ 455,00**	**SIM**
15	Cabo usb para impressora - cabo usb, comprimento 1,8 m, velocidade transferência 1,2 mbps, características adicionais usb/ paralela, aplicação para impressora. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 20,76**	**R$ 415,20**	**SIM**
16	Carregador para notebook – Samsung. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 69,93**	**R$ 699,30**	**SIM**
17	Carregador para notebook – Lenovo. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 60,77**	**R$ 607,70**	**SIM**
18	Carregador para notebook 19v – Asus. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 71,40**	**R$ 714,00**	**SIM**
19	Carregador para notebook Dell Inspiron. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 61,70**	**R$ 617,00**	**SIM**
20	Cartucho Cilindro Dcp-l5652dn Dcpl5652dn L5652dn L5652 5652dn. EXCLUSIVO ME/EPP	5	UND.	**R$ 306,33**	**R$ 1.531,65**	**SIM**
21	Cartucho Cilindro Para Uso Brother Hl1112 1110 1512 1602. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 416,33**	**R$ 8.326,60**	**SIM**
22	Cilindro P/ Dcp-l2540dw L2540dw L2540 2540dw 2540 Brother. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 264,00**	**R$ 5.280,00**	**SIM**
23	Computador portátil (notebook) com processador Intel® Core™ i5-1334U, 13ªGeração, 3.40 GHz com frequência de Burst de até 4.60 GHz, 12MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads; Conexão Bluetooth 5.2, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) (com fio) IEEE 802.11 ax™	22	UND.	**R$ 4.279,64**	**R$ 94.152,08**	**NÃO**

	(Wi-Fi 6); 8GB DDR4 SO-DIMM (Módulo), 2666 MHz; Abertura do LCD 180° Tela 16", WUXGA, IPS, Widescreen, 1920x1200, Antirreflexiva 16:10, 60Hz; Portas de Conexão Conexão Bluetooth 5.2, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) (com fio) IEEE 802.11 ax™ (Wi-Fi 6); Armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe Gen4 / 1x M.2 (ocupado), Capacidade Máxima de até 4TB SSD. Garantia onsite 24 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
24	Computador portátil (notebook) com processador Intel® Core™ i5-1334U, 13ªGeração, 3.40 GHz com frequência de Burst de até 4.60 GHz, 12MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads; Conexão Bluetooth 5.2, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) (com fio) IEEE 802.11 ax™ (Wi-Fi 6); 8GB DDR4 SO-DIMM (Módulo), 2666 MHz; Abertura do LCD 180° Tela 16", WUXGA, IPS, Widescreen, 1920x1200, Antirreflexiva 16:10, 60Hz; Portas de Conexão Conexão Bluetooth 5.2, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) (com fio) IEEE 802.11 ax™ (Wi-Fi 6); Armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe Gen4 / 1x M.2 (ocupado), Capacidade Máxima de até 4TB SSD. Garantia onsite 24 meses. (COTA RESERVADA – 25%)	08	UND.	**R$ 4.279,64**	**R$ 34.237,12**	**SIM**
25	Conector RJ45 – macho pacote c/100unid - conector RJ45 macho cat.5e para cabo sólido e flexível. EXCLUSIVO ME/EPP	10	Caixas	**R$ 39,00**	**R$ 390,00**	**SIM**
26	Decapador de cabo lan - ht-s501a - ferramenta com 4.8" (122 mm), usado para decapar cabo lan de rede, cabo manga e cabo chato. Lâmina de corte para os condutores do cabo stp e flat wire 2p, 4p, 6p, 8p e 10p -stripper rotativo para cabo utp, stp e cabos com diâmetro de 18 a 22 awg. EXCLUSIVO ME/EPP	1	UND.	**R$ 56,33**	**R$ 56,33**	**SIM**
27	Estabilizador 1000va, no mínimo; seleção automática da rede; proteção eletrônica: auto desligamento por sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; filtro de linha; led com condições de funcionamento da rede elétrica; tensão nominal : bivolt automático (115-	20	UND.	**R$ 569,67**	**R$ 11.393,40**	**SIM**

	127/220v) saída 110 fixa; número de tomadas: 5 (sufixo v), novo padrão brasileiro de tomadas (nbr 14136:2002);proteção de sobretemperatura: sim; garantia mínima de 01 ano. EXCLUSIVO ME/EPP					
28	Estabilizador 600 va, no mínimo; seleção automática da rede; proteção eletrônica: auto desligamento por subtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; filtro de linha; tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) saida fixa 110 v número de tomadas: 5 (sufixo v), novo padrão brasileiro de tomadas (nbr 14136:2002); proteção de sobretemperatura: sim; garantia mínima 01 ano. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 361,00**	**R$ 7.220,00**	**SIM**
29	Filtro de linha com 05 tomadas; padrão brasileiro nbr, fusível interno, garantia 01 ano. EXCLUSIVO ME/EPP	30	UND.	**R$ 34,63**	**R$ 1.038,90**	**SIM**
30	Fonte alimentação modelo: aplicação: microcomputador, tipo: atx versão 1.3 , características adicionais: potência real 200w; pinagem:20/24 pinos, 1xatx, 4 , compatibilidade: padrão atx , acessórios: fan cooler 1x8 cm, chave seletora. EXCLUSIVO ME/EPP	50	Pacotes	**R$ 69,90**	**R$ 3.495,00**	**SIM**
31	Fonte atx: com potência real de, no mínimo, 500w, com chaveamento automático para as entradas ac 115~230v/60hz, conector atx motherboard 20+4 pinos, com cabo de força. Deve possuir no mínimo as seguintes quantidades de conectores: 3 molex, 3 sata, 1 pci express (6 pinos), 1 eps (atx 12v 8 pinos), 1 atx 12v (4 pinos). Eficiência minima:80%(certificação 80 plus), deve estar de acordo com as normas rohs. Garantia mínima de 1 ano. EXCLUSIVO ME/EPP	50	UND.	**R$ 183,35**	**R$ 9.167,50**	**SIM**
32	Fonte slim mini itx - fonte mini itx 200w bivolt automaticomini fonte 300w reais 80 plus. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**169,37**	**R$ 1.693,70**	**SIM**
33	Hd externo (portatil) - hd externo 1tb m3 portable 3.0 preto hx-m101tcb/g. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 400,54**	**R$ 8.010,80**	**SIM**
34	Impressora comum - especificação mínima: que esteja em linha de	20	UND.	**R$ 2.109,67**	**R$ 42.193,40**	**SIM**

	produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface usb; permitir conexão por meio de rede 10/100/1000 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP					
35	Impressora laser comum - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 21 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 150 páginas, ciclo mensal de 15.000 páginas, interface usb; permitir conexãopor meio de wifi 802.11 b/g/n; o produto deverá ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 1.327,00**	**R$ 26.540,00**	**SIM**
36	Impressora multifuncional laser colorida, resolução de impressão 2400 x 600 dpi, velocidade impressão colorida 33 ppm, velocidade impressão frente e verso (duplex) automática 33 fpm, tipo papel a4/ofício, bandeja com capacidade mínima 250 folhas, ciclo de trabalho mensal máximo 60.000 páginas/mês, interface direta usb-b traseira, conexão usb 2.0 frontal, ethernet gigabit /1000base-t, rede local sem fio ieee 802.11b/g/n ieee 802.11g/n (wi-fi direct), capacidade memória 512 mb, velocidade processador 800mhz, tensão alimentação 127v ca 50/60hz, tela lcd sensível ao toque colorida. O produto deverá ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 5.760,00**	**R$ 57.600,00**	**SIM**
37	Impressora multifuncional tanque de tinta, tensão alimentação 110/220 v, resolução impressão 4800 x 1200 dpi,	22	UND.	**R$ 4.597,30**	**R$ 101.140,60**	**NÃO**

	tipo impressão jato tinta, capacidade mínima bandeja 250 fl, tipo papel a4, carta, velocidade impressão colorida 15 ppm, velocidade impressão preto e branco 33 ppm. Garantia de 12 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)					
38	Impressora multifuncional tanque de tinta, tensão alimentação 110/220 v, resolução impressão 4800 x 1200 dpi, tipo impressão jato tinta, capacidade mínima bandeja 250 fl, tipo papel a4, carta, velocidade impressão colorida 15 ppm, velocidade impressão preto e branco 33 ppm. Garantia de 12 meses. (COTA RESERVADA – 25%)	08	UND.	**R$ 4.597,30**	**R$ 36.778,40**	**SIM**
39	Kit placa mãe, processador e memória, formado pelos seguintes itens: placa mãe para soquete intel 1155 core i5 /core i5/core i3, suporta a nova geração de processadores intel 32nm multi-core, chipset intel h55, memória: 4 x dimm, máximo de 16 gb, ddr3 1333/1066 non-ecc, un-bufferedmemory, arquitetura da memória: dual chanel, slots de expansão: 1 x pcie 2.0 x16, 1 x pcie 2.0 x1, 2 x pci, vga: suporte a dupla saída de vídeo vga: hdmi/dvi-d/rgb; processador intel core i5 3330 (ivy-bridge), quad-core, 3.0ghz (3.2ghz turbo boost) 4 x 256kb l2 cache 6mb l3 cache lga 1155 77w, 22 nm; e, memória 4gb 1333mhz ddr3. Garantia de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 1.142,16**	**R$ 22.843,20**	**SIM**
40	Limpa contato spray 300ml - elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Recupera a condutividade dos contatos. Limpeza é instantânea. Na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos. Não contém solvente clorado. Produto altamente volátil. Evita o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade. EXCLUSIVO ME/EPP	5	UND.	**R$ 29,84**	**R$ 149,20**	**SIM**
41	Microcomputador, memória ram 8 gb ddr4, processador i3 a partir de 13ª geração, armazenamento ssd superior a 200, monitor 24 pol fullhd, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional windows 10, garantia 24 meses, gabinete torre. (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	22	UND.	**R$ 3.086,70**	**R$ 67.907,40**	**NÃO**

42	Microcomputador, memória ram 8 gb ddr4, processador i3 a partir de 13ª geração, armazenamento ssd superior a 200, monitor 24 pol fullhd, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional windows 10, garantia 24 meses, gabinete torre. (COTA RESERVADA – 25%)	08	UND.	**R$ 3.086,70**	**R$24.693,60**	**SIM**
43	Microcomputador, memória ram 8 gb ddr4, processador i5 a partir de 13ª geração, armazenamento ssd superior a 500, monitor 24 pol fullhd, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional windows 10, garantia 24 meses, gabinete torre. (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	22	UND.	**R$ 3.667,97**	**R$80.695,34**	**NÃO**
44	Microcomputador, memória ram 8 gb ddr4, processador i5 a partir de 13ª geração, armazenamento ssd superior a 500, monitor 24 pol fullhd, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional windows 10, garantia 24 meses, gabinete torre. (COTA RESERVADA – 25%)	08	UND.	**R$ 3.667,97**	**R$29.343,76**	**SIM**
45	Módulo de memória ram - capacidade: 8gb tipo: ddr4 - frequência: 2133mhz / 2400mhz - latência:15 - tensão: 1.2v. Arquitetura dual channel. EXCLUSIVO ME/EPP	30	UND.	**R$ 209,33**	**R$ 6.279,90**	**SIM**
46	Módulo de memória ram - capacidade: 8gb tipo: ddr4 - frequência: 2133mhz / 2400mhz - latência:15 - tensão: 1.2v. Arquitetura dual channel. EXCLUSIVO ME/EPP	30	UND.	**R$ 233,30**	**R$ 6.999,00**	**SIM**
47	Módulo de memória ram - tipo: ddr3 sd ram speed bus: pc3-10600 (ddr3-1333) capacidade por módulo: número de módulos de 8 gb: 1x8 gb memória ram de desktop. EXCLUSIVO ME/EPP	30	UND.	**R$ 129,33**	**R$ 3.879,90**	**SIM**
48	Monitor computador, tamanho tela 21 a 23 pol, tipo de tela led, formato tela widescreen, qualidade de imagem full hd, interatividade da tela sem interatividade, ajuste sem ajustes de regulagem, alimentação bivolt. Garantia 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 2.135,06**	**R$ 42.701,20**	**SIM**
49	Mouse sem fio. Mouse sem fio - cor: preto; sensor ótico; resoluções: 1600 dpi; conexão sem fio; botões: 3 (direito, esquerdo, rolagem). EXCLUSIVO ME/EPP	50	UND.	**R$ 39,50**	**R$ 1.975,00**	**SIM**

50	Mouse usb. Mouse usb - cor: preto; sensor ótico; resoluções: 1000 dpi; conexão usb; compatível usb1.1 / usb 2.0; plug and play. Botões: 3 (direito, esquerdo, rolagem). EXCLUSIVO ME/EPP	50	UND.	**R$ 18,30**	**R$ 915,00**	**SIM**
51	No-break 1200 va características de entrada: tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) variação máxima: 88 a 141v (rede 115v) e 175 a 260v (rede 220v) frequência de rede [hz] 60 ±5plugue do cabo de forca padrão nbr 14136 características de saída: potência máxima 1200va/600wtensão nominal 115v regulação 5% (para operação bateria) + 6% 10% (para operação rede) frequência 60hz ±1% (para operação bateria) forma de onda retangular pwm; número de tomadas 5 tomadas no padrão nbr 14136. Características gerais: microprocessador risc/flash de alta velocidade e interativo regulação online.filtro de linha.estabilizador interno com 4 estágios de regulação.forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Garantia de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 625,68**	**R$ 12.513,60**	**SIM**
52	Nobreak 700 va características de entrada: tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) – saida variação máxima: 88 a 141v (rede 115v) características de tensão nominal 115v regulação 5% (para operação bateria) + 6% 10% (para operação rede) frequência 60hz ±1% (para operação bateria) regulação on-line; número de tomadas 5 tomadas no padrão nbr 14136. Características gerais: microprocessador risc/flash de alta velocidade e interativo regulação online.filtro de linha.estabilizador interno com 4 estágios de regulação.forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Garantia de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 551,23**	**R$ 5.512,30**	**SIM**
53	Pendrive - capacidades: 16gb; dimensões: 55 x 21 x 10,1 mm - temperatura de operação: 0°c a 60°c; temperatura de armazenamento: -20°c a 85°c - garantia/suporte: 5 anos de	20	UND.	**R$ 37,62**	**R$ 752,40**	**SIM**

	garantia, suporte técnico gratuito. EXCLUSIVO ME/EPP					
54	Pendrive 32 gb, pen drive, usb 2.0 e windows 7, 10;usb 3.0; com garantia de 01 ano. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 47,13**	**R$ 942,60**	**SIM**
55	Pendrive com capacidade de 8 gb win 7; win 10; mac os 9.0 ou superior porta usb 2.0. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 27,22**	**R$ 544,40**	**SIM**
56	Projetor multimídia, voltagem 100/240 v, freqüência 50/60 hz, quantidade entrada rgb 1 un, quantidade entradas vídeo 3 un, tipo zoom manual, tipo teto e mesa, luminosidade mínima 3.400 lm, compatibilidade vídeo ntsc, sdtv, edtv, hdtv, tipo foco manual, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução 1920 x 1080 full hd, contraste mínimo 16.000:1. EXCLUSIVO ME/EPP	8	UND.	**R$ 3.512,98**	**R$ 28.103,84**	**SIM**
57	Roteador wireless - compatível com o padrão 802.11ac - a nova geração do wi-fi conexões simultâneas de 2.4ghz e 5ghz 1300mbps de largura de banda disponível. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 308,67**	**R$ 6.173,40**	**SIM**
58	Rotulador eletrônico para cabo de rede - resolução de impressão: 230 dpi altura máxima de impressão: 7 mm display: 12 caracteres x 1 linha tamanhos:6 estilos: 9 números de símbolos: 71 repetição de impressão: até 9 cópias impressão vertical: sim. EXCLUSIVO ME/EPP	2	UND.	**R$ 337,99**	**R$ 675,98**	**SIM**
59	Scaner de mesa - scanner de mesa com função duplex. Especificações: interface usb direta, interface padrão: wireless 802.11 b/g/n, ethernet gigabit 10/100/1000base-t, hi- speed usb 2.0, voltagem: bivolt, velocidade máx. Digitalização (duplex): 30 ipm (colorido e monocromático), velocidade máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) tipo de scanner: cis duplo, - tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), - tamanho do documento (máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm (comprimento), - resolução interpolada: 1200 x 1200 dpi - profunidadeidade de tons de cinza: 256 níveis. - profunidadeidade de cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída), - fonte de alimentação: alimentação ca (110-240 v), - display: touchscreen colorido de 3,7" com swipe, - ciclo de trabalho	20	UND.	**R$ 3.853,31**	**R$ 77.066,20**	**SIM**

	diário: até 2500 digitalizações, - capacidade de entrada de papel: 50 folhas adf, - energy star qualified, - fonte de alimentação utilizada: modo pronto = 3.7w modo sleep = 1.9w / digitalizando = 27w. Digitalização: digitalização frente e verso (duplex), capacidade máxima de papel: 50 folhas (adf), ciclo de trabalho diário‡:até 2500 digitalizações, pdf pesquisável, velocidade de digitalização‡: até 30/60 ppm (simplex/duplex), sensor de imagem: cis duplo, resolução óptica: 600 x 600 dp. Garantia: mínima de 01 ano. Informações adicionais: digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem, digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (adf) de 50 folhas, interfaces de rede padrão wireless 802.11b/g/n e ethernet gigabit (cabeada), display touchscreen colorido de 3,7", destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, ftp/sftp, ocr, impressão, rede, pendrive;,aplicativos de nuvem, digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em altorelevo, funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica, compativel com kofax vrs. Modelo de referência: scanner de mesa brother wi-fi – ads – 2800w. Garantia de 24 meses. EXCLUSIVO ME/EPP					
60	Ssd - ssd (solid state disk) de 2,5 . Interface sata. Capacidade mínima de 240gb. Velocidade de leitura mínima de 500mb/seg. Velocidade mínima de gravação de 450mb/seg. Temperatura de armazenamento entre - 40°c a 85°c ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0°c a 70°c ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas mtb. EXCLUSIVO ME/EPP	50	UND.	**R$ 327,63**	**R$ 16.381,50**	**SIM**
61	Suporte para notebook em alumínio com altura ajustável, dimensões de aproximadamente 24x16,5 cm e elevação máxima de 15,5 cm. Design vazado com pontos de apoio em silicone, oferecendo estabilidade e	100	UND.	**R$ 59,97**	**R$ 5.997,00**	**SIM**

	melhor ventilação para evitar superaquecimento. EXCLUSIVO ME/EPP					
62	Switc de rede 24 portas - ieee 802.3 10base-t ethernet (par trançado de cobre); ieee 802.3u 100base-tx fast ethernet (cobre de par trançado); ansi / ieee 802.3 nway auto-negociação; controle de fluxo ieee 802.3x; lan; ieee 802.3 10base-t; ieee 802.3u 100base-tx cumprimento; suporte ieee 802.3x flow control; transferência de dados de moeda; fast ethernet • 100 mbps half-duplex • 200 mbps full-duplex • ethernet • 10 mbps half-duplex • full-duplex 20 mbps; funcionalidade capacidade de comutação • 4,8 gbps número de portas • 24 10/100 mbps portas fast ethernet; com 2 portas giga; cabos de rede • 10base-t: • utp cat 3/4/5 / 5e (100 m máx.) • eia / tia-586-100 ohm stp (100 m máx.) • 100base-tx • utp cat 5 / 5e (100 m máx.) • eia / tia-568-100 ohm stp (100 m máx.). Dimensões • 11,0 x 5,0 x 1,7 polegadas (280 x 125,8 x 44 mm). Garantia de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP	10	UND.	**R$ 949,78**	**R$ 9.497,80**	**SIM**
63	Switc de rede 16 portas - interface 16 portas rj45 10/100/mbps; auto negociação / auto mdi / mdix - quantidade de ventoinhas sem cooler - consumo de energia máximo: 3.1w (220v/50hz) - fonte de alimentação externa 100-240vac, 50/60hz - tamanho de buffer 2mb - taxa de dados 10/100mbps em half duplex; 20/200mbps em full duplex -indicador led ligado, portas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ,9, 10,11,12,13,14,15,16 - dimensões 7.9*5.6*1.6pol. (200*142*40 mm). Garantia de 12 meses	10	UND.	**R$ 541,49**	**R$ 5.414,90**	**SIM**
64	Switc de rede 8 portas - padrões e protocolos ieee 802.3; ieee 802.3u; ieee 802.3x csma/cd. Interface 8 portas rj45 10/100/mbps; auto negociação / auto mdi / mdix. Quantidade de ventoinhas sem cooler; fonte de alimentação adaptador de energia externo (output: 5.0vdc / 0.6a); consumo de energia máximo: 2.2w (220v/50hz); fonte de alimentação externa 100-240vac, 50/60hz; tamanho de buffer 2mb, taxa de dados 10/100mbps em half duplex;	30	UND.	**R$ 218,46**	**R$ 6.553,80**	**SIM**

	20/200mbps em full duplex; indicador led ligado, portas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; dimensões (l x c x a) 5.3*3.1*0.9pol. (134.5*79*22.5mm). Garantia de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP					
65	Tablet com capa teclado, sistema operacional android 13 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia lcd ou led; processador no mínimo octa core 1.6 ghz ou similar; armazenamento interno de 128gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória micro sd com capacidade de até 1tb; câmera traseira de no mínimo 12mp resolução de vídeo 1080 30fps, zoom digital 10x, modo sequencial e frontal com no mínimo 5mp; bateria não removível, li ion, 6000 mah conexão usb, wi-fi, bluetooth e 4g. Deve possuir sistema de gps integrado com sensores giroscópio e acelerômetro; deverá ter homologação anatel. EXCLUSIVO ME/EPP	20	UND.	**R$ 1.830,14**	**R$ 36.602,80**	**SIM**
66	Teclado sem fio- conexão sem fio; padrão abnt2; automático pelo windows (não requer driver); produto na cor preto. EXCLUSIVO ME/EPP	50	UND.	**R$ 107,38**	**R$ 5.369,00**	**SIM**
67	Teclado usb - conexão usb; padrão abnt2; reconhecimento automático pelo windows (não requer driver); produto na cor preto; comprimento do cabo: 1,35m. EXCLUSIVO ME/EPP	50	UND.	**R$ 48,59**	**R$ 2.429,50**	**SIM**
						TOTAL: R$ 1.000.955,49

9.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND.	Administração	Assistência Social	Agricultura	Educação	Esporte	Infraestrutura	Saúde	Quant.
1	Abraçadeira de nylon - 4,8 x 300mm - pct com 100 unidades	Pacotes	13	3	2	20	1	1	10	50
2	Adaptador usb wireless 300 MBPS	UND.	13	3	2	20	1	1	10	50
3	Álcool isopropílico 500ml - material isopropanol 99,8% de pureza - quantidade 500 ml	UND.	2	0	0	3	0	0	0	5
4	Alicate de crimpagem ht-2008r com catraca - utilizados na conexão em	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	1

	cabos, os plugs 4x4, 6x4 e 8x8. Indicado para instaladores no sistema de rede e telefonia. - corta e decapa fios - para sistema de redes e telefonia.									
5	Alicate punch down- bargoa - alicate de impacto puch down multitoc314kr - cabeçote de ferramenta elaborada especialmente visando à durabilidade - gancho de combinação.	UND.	1	0	0	0	0	0	0	1
6	Bateria 9v alcalina - - tipo: alcalina - tipo: 9v – voltagem / amperes: 9v - conteúdo da embalagem: 1 bateria especificações: - tipo: alcalina - tipo: 9v – voltagem / amperes: 9v	UND.	7	3	2	10	1	2	5	30
7	Bateria motherboard - bateria 3,3v (motherboard); -capacidade nominal: 3v -material: lithium .	UND.	7	3	2	10	1	2	5	30
8	Cabeça de impressão para impressora Epson	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10
9	Cabeças Impressão Canon Colorida Ch-10	UND.	4	1	1	5	1	1	2	20
10	Cabeças Impressão Canon Preta Bh-10	UND.	4	1	1	5	1	1	2	20
11	Cabo rede lan cat6 cftv internet azul 305 metros cabo de rede - condutor de alumínio acobreado, coberto por pvc-a condutores são trançados em 04 pares 26 awg comprimento: 305 metros composição: alumínio acobreado / pvc-a cor da isolaçao: azul norma técnica: nbr nm 247-5 designação: 247 nm 42 c5 tensão de isolamento: 300/300 v itens inclusos: 01 caixa de cabo de rede lan com 305 mts.	Caixas	2	1	0	3	0	0	2	8
12	Cabo hdmi - cabo hdmi 2.0 19 pinos ultra hd 4k 3d - 10 metros	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10
13	Cabo hdmi - cabo hdmi 2.0 19 pinos ultra hd 4k 3d - 2 metros	UND.	3	1	0	4	0	1	1	10
14	Cabo hdmi - cabo hdmi 2.0 19 pinos ultra hd 4k 3d - 5 metros	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10
15	Cabo usb para impressora - cabo usb, comprimento 1,8 m, velocidade transferência 1,2 mbps, características adicionais usb/ paralela, aplicação para impressora	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
16	Carregador para notebook - Samsung	UND.	3	1	0	4	0	1	1	10
17	Carregador para notebook - Lenovo	UND.	4	1	0	3	0	0	2	10
18	Carregador para notebook 19v - Asus	UND.	2	1	1	2	1	1	2	10
19	Carregador para notebook Dell Inspiron	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10
20	Cartucho Cilindro Dcp-l5652dn Dcpl5652dn L5652dn L5652 5652dn	UND.	2	0	0	3	0	0	0	5

21	Cartucho Cilindro Para Uso Brother Hl1112 1110 1512 1602	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
22	Cilindro P/ Dcp-l2540dw L2540dw L2540 2540dw 2540 Brother	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
23	Computador portátil (notebook) com processador Intel® Core™ i5-1334U, 13ªGeração, 3.40 GHz com frequência de Burst de até 4.60 GHz, 12MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads; Conexão Bluetooth 5.2, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) (com fio) IEEE 802.11 ax™ (Wi-Fi 6); 8GB DDR4 SO-DIMM (Módulo), 2666 MHz; Abertura do LCD 180° Tela 16", WUXGA, IPS, Widescreen, 1920x1200, Antirreflexiva 16:10, 60Hz; Portas de Conexão Conexão Bluetooth 5.2, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) (com fio) IEEE 802.11 ax™ (Wi-Fi 6); Armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe Gen4 / 1x M.2 (ocupado), Capacidade Máxima de até 4TB SSD. Garantia onsite 24 meses	UND.	7	3	2	10	1	2	5	30
24	Conector RJ45 – macho pacote c/100unid - conector RJ45 macho cat.5e para cabo sólido e flexível.	Caixas	3	1	0	4	0	0	2	10
25	Decapador de cabo lan - ht-s501a - ferramenta com 4.8" (122 mm), usado para decapar cabo lan de rede, cabo manga e cabo chato. Lâmina de corte para os condutores do cabo stp e flat wire 2p, 4p, 6p, 8p e 10p -stripper rotativo para cabo utp, stp e cabos com diâmetro de 18 a 22 awg.	UND.	1	0	0	0	0	0	0	1
26	Estabilizador 1000va, no mínimo; seleção automática da rede; proteção eletrônica: auto desligamento por sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; filtro de linha; led com condições de funcionamento da rede elétrica; tensão nominal : bivolt automático (115-127/220v) saída 110 fixa; número de tomadas: 5 (sufixo v), novo padrão brasileiro de tomadas (nbr 14136:2002);proteção de sobretemperatura: sim; garantia mínima de 01 ano.	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
27	Estabilizador 600 va, no mínimo; seleção automática da rede; proteção eletrônica: auto desligamento por subtensão, sobre tensão, sobrecarga,	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20

	curto-circuito e sobre temperatura; filtro de linha; tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) saida fixa 110 v número de tomadas: 5 (sufixo v), novo padrão brasileiro de tomadas (nbr 14136:2002); proteção de sobretemperatura: sim; garantia mínima 01 ano.									
28	Filtro de linha com 05 tomadas; padrão brasileiro nbr, fusível interno, garantia 01 ano.	UND.	7	3	1	10	2	1	6	30
29	Fonte alimentação modelo: aplicação: microcomputador, tipo: atx versão 1.3 , características adicionais: potência real 200w; pinagem:20/24 pinos, 1xatx, 4 , compatibilidade: padrão atx , acessórios: fan cooler 1x8 cm, chave seletora.	Pacotes	13	4	2	17	2	2	10	50
30	Fonte atx: com potência real de, no mínimo, 500w, com chaveamento automático para as entradas ac 115~230v/60hz, conector atx motherboard 20+4 pinos, com cabo de força. Deve possuir no mínimo as seguintes quantidades de conectores: 3 molex, 3 sata, 1 pci express (6 pinos), 1 eps (atx 12v 8 pinos), 1 atx 12v (4 pinos). Eficiência minima:80%(certificação 80 plus), deve estar de acordo com as normas rohs. Garantia mínima de 1 ano.	UND.	13	4	2	17	2	2	10	50
31	Fonte slim mini itx - fonte mini itx 200w bivolt automaticomini fonte 300w reais 80 plus.	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10
32	Hd externo (portatil) - hd externo 1tb m3 portable 3.0 preto hx-m101tcb/g.	UND.	6	1	1	8	1	1	2	20
33	Impressora comum - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface usb; permitir conexão por meio de rede 10/100/1000 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	UND.	7	1	1	8	0	0	3	20

34	Impressora laser comum - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 21 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 150 páginas, ciclo mensal de 15.000 páginas, interface usb; permitir conexãopor meio de wifi 802.11 b/g/n; o produto deverá ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
35	Impressora multifuncional laser colorida, resolução de impressão 2400 x 600 dpi, velocidade impressão colorida 33 ppm, velocidade impressão frente e verso (duplex) automática 33 fpm, tipo papel a4/ofício, bandeja com capacidade mínima 250 folhas, ciclo de trabalho mensal máximo 60.000 páginas/mês, interface direta usb-b traseira, conexão usb 2.0 frontal, ethernet gigabit /1000base-t, rede local sem fio ieee 802.11b/g/n ieee 802.11g/n (wi-fi direct), capacidade memória 512 mb, velocidade processador 800mhz, tensão alimentação 127v ca 50/60hz, tela lcd sensível ao toque colorida. O produto deverá ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10
36	Impressora multifuncional tanque de tinta, tensão alimentação 110/220 v, resolução impressão 4800 x 1200 dpi, tipo impressão jato tinta, capacidade mínima bandeja 250 fl, tipo papel a4, carta, velocidade impressão colorida 15 ppm, velocidade impressão preto e branco 33 ppm. Garantia de 12 meses	UND.	10	2	1	10	1	1	5	30
37	Kit placa mãe, processador e memória, formado pelos seguintes itens: placa mãe para soquete intel 1155 core i5 /core i5/core i3, suporta a nova geração de processadores intel 32nm multi-core, chipset intel h55, memória: 4 x dimm, máximo de 16 gb, ddr3 1333/1066 non-ecc, un-bufferedmemory, arquitetura da memória: dual chanel, slots de	UND.	5	1	1	9	1	1	2	20

	expansão: 1 x pcie 2.0 x16, 1 x pcie 2.0 x1, 2 x pci, vga: suporte a dupla saída de vídeo vga: hdmi/dvi-d/rgb; processador intel core i5 3330 (ivy-bridge), quad-core, 3.0ghz (3.2ghz turbo boost) 4 x 256kb l2 cache 6mb l3 cache lga 1155 77w, 22 nm; e, memória 4gb 1333mhz ddr3. Garantia de 12 meses									
38	Limpa contato spray 300ml - elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Recupera a condutividade dos contatos. Limpeza é instantânea. Na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos. Não contém solvente clorado. Produto altamente volátil. Evita o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade.	UND.	2	0	0	2	0	0	1	5
39	Microcomputador, memória ram 8 gb ddr4, processador i3 a partir de 13ª geração, armazenamento ssd superior a 200, monitor 24 pol fullhd, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional windows 10, garantia 24 meses, gabinete torre	UND.	8	2	1	15	0	0	4	30
40	Microcomputador, memória ram 8 gb ddr4, processador i5 a partir de 13ª geração, armazenamento ssd superior a 500, monitor 24 pol fullhd, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional windows 10, garantia 24 meses, gabinete torre	UND.	9	2	1	13	0	1	4	30
41	Módulo de memória ram - capacidade: 8gb tipo: ddr4 - frequência: 2133mhz / 2400mhz - latência:15 - tensão: 1.2v. Arquitetura dual channel	UND.	8	2	1	13	1	1	4	30
42	Módulo de memória ram - capacidade: 8gb tipo: ddr4 - frequência: 2133mhz / 2400mhz - latência:15 - tensão: 1.2v. Arquitetura dual channel.	UND.	8	2	1	14	0	0	5	30
43	Módulo de memória ram - tipo: ddr3 sd ram speed bus: pc3-10600 (ddr3-1333) capacidade por módulo: número de módulos de 8 gb: 1x8 gb memória ram de desktop.	UND.	8	2	1	14	0	0	5	30
44	Monitor computador, tamanho tela 21 a 23 pol, tipo de tela led, formato tela widescreen, qualidade de imagem full	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20

	hd, interatividade da tela sem interatividade, ajuste sem ajustes de regulagem, alimentação bivolt. Garantia 12 meses.									
45	Mouse sem fio. Mouse sem fio - cor: preto; sensor ótico; resoluções: 1600 dpi; conexão sem fio; botões: 3 (direito, esquerdo, rolagem).	UND.	15	4	2	18	1	2	8	50
46	Mouse usb. Mouse usb - cor: preto; sensor ótico; resoluções: 1000 dpi; conexão usb; compatível usb1.1 / usb 2.0; plug and play. Botões: 3 (direito, esquerdo, rolagem).	UND.	15	4	2	18	1	2	8	50
47	No-break 1200 va características de entrada: tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) variação máxima: 88 a 141v (rede 115v) e 175 a 260v (rede 220v) frequência de rede [hz] 60 ±5plugue do cabo de forca padrão nbr 14136 características de saída: potência máxima 1200va/600wtensão nominal 115v regulação 5% (para operação bateria) + 6% 10% (para operação rede) frequência 60hz ±1% (para operação bateria) forma de onda retangular pwm; número de tomadas 5 tomadas no padrão nbr 14136. Características gerais: microprocessador risc/flash de alta velocidade e interativo regulação online.filtro de linha.estabilizador interno com 4 estágios de regulação.forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Garantia de 12 meses	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
48	Nobreak 700 va características de entrada: tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) – saida variação máxima: 88 a 141v (rede 115v) características de tensão nominal 115v regulação 5% (para operação bateria) + 6% 10% (para operação rede) frequência 60hz ±1% (para operação bateria) regulação on-line; número de tomadas 5 tomadas no padrão nbr 14136. Características gerais: microprocessador risc/flash de alta velocidade e interativo regulação online.filtro de linha.estabilizador interno com 4 estágios de regulação.forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Garantia de 12 meses.	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10

49	Pendrive - capacidades: 16gb; dimensões: 55 x 21 x 10,1 mm - temperatura de operação: 0°c a 60°c; temperatura de armazenamento: -20°c a 85°c - garantia/suporte: 5 anos de garantia, suporte técnico gratuito.	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
50	Pendrive 32 gb, pen drive, usb 2.0 e windows 7, 10;usb 3.0; com garantia de 01 ano.	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
51	Pendrive com capacidade de 8 gb win 7; win 10; mac os 9.0 ou superior porta usb 2.0	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
52	Projetor multimídia, voltagem 100/240 v, freqüência 50/60 hz, quantidade entrada rgb 1 un, quantidade entradas vídeo 3 un, tipo zoom manual, tipo teto e mesa, luminosidade mínima 3.400 lm, compatibilidade vídeo ntsc, sdtv, edtv, hdtv, tipo foco manual, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução 1920 x 1080 full hd, contraste mínimo 16.000:1	UND.	2	1	0	4	0	0	1	8
53	Roteador wireless - compatível com o padrão 802.11ac - a nova geração do wi-fi conexões simultâneas de 2.4ghz e 5ghz 1300mbps de largura de banda disponível.	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20
54	Rotulador eletronico para cabo de rede - resolução de impressão: 230 dpi altura máxima de impressão: 7 mm display: 12 caracteres x 1 linha tamanhos:6 estilos: 9 números de símbolos: 71 repetição de impressão: até 9 cópias impressão vertical: sim.	UND.	1	0	0	1	0	0	0	2
55	Scaner de mesa - scanner de mesa com função duplex. Especificações: interface usb direta, interface padrão: wireless 802.11 b/g/n, ethernet gigabit 10/100/1000base-t, hi- speed usb 2.0, voltagem: bivolt, velocidade máx. Digitalização (duplex): 30 ipm (colorido e monocromático), velocidade máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) tipo de scanner: cis duplo, - tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), - tamanho do documento (máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm (comprimento), - resolução interpolada: 1200 x 1200 dpi - profunidadeidade de tons de cinza: 256 níveis. - profunidadeidade	UND.	5	1	1	8	1	1	3	20

	de cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída), - fonte de alimentação: alimentação ca (110-240 v), - display: touchscreen colorido de 3,7" com swipe, - ciclo de trabalho diário: até 2500 digitalizações, - capacidade de entrada de papel: 50 folhas adf, - energy star qualified, - fonte de alimentação utilizada: modo pronto = 3.7w modo sleep = 1.9w / digitalizando = 27w. Digitalização: digitalização frente e verso (duplex), capacidade máxima de papel: 50 folhas (adf), ciclo de trabalho diário‡:até 2500 digitalizações, pdf pesquisável, velocidade de digitalização‡: até 30/60 ppm (simplex/duplex), sensor de imagem: cis duplo, resolução óptica: 600 x 600 dp. Garantia: mínima de 01 ano. Informações adicionais: digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem, digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (adf) de 50 folhas, interfaces de rede padrão wireless 802.11b/g/n e ethernet gigabit (cabeada), display touchscreen colorido de 3,7", destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, ftp/sftp, ocr, impressão, rede, pendrive;,aplicativos de nuvem, digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em altorelevo, funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica, compativel com kofax vrs. Modelo de referência: scanner de mesa brother wi-fi – ads – 2800w. Garantia de 24 meses.									
56	Ssd - ssd (solid state disk) de 2,5 . Interface sata. Capacidade mínima de 240gb. Velocidade de leitura mínima de 500mb/seg. Velocidade mínima de gravação de 450mb/seg. Temperatura de armazenamento entre - 40°c a 85°c ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0°c a 70°c ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas mtb.	UND.	15	3	2	16	2	2	10	50

57	Suporte para notebook em alumínio com altura ajustável, dimensões de aproximadamente 24x16,5 cm e elevação máxima de 15,5 cm. Design vazado com pontos de apoio em silicone, oferecendo estabilidade e melhor ventilação para evitar superaquecimento.	UND.	30	5	2	50	1	2	10	100
58	Switc de rede 24 portas - ieee 802.3 10base-t ethernet (par trançado de cobre); ieee 802.3u 100base-tx fast ethernet (cobre de par trançado); ansi / ieee 802.3 nway auto-negociação; controle de fluxo ieee 802.3x; lan; ieee 802.3 10base-t; ieee 802.3u 100base-tx cumprimento; suporte ieee 802.3x flow control; transferência de dados de moeda; fast ethernet • 100 mbps half-duplex • 200 mbps full-duplex • ethernet • 10 mbps half-duplex • full-duplex 20 mbps; funcionalidade capacidade de comutação • 4,8 gbps número de portas • 24 10/100 mbps portas fast ethernet; com 2 portas giga; cabos de rede • 10base-t: • utp cat 3/4/5 / 5e (100 m máx.) • eia / tia-586-100 ohm stp (100 m máx.) • 100base-tx • utp cat 5 / 5e (100 m máx.) • eia / tia-568-100 ohm stp (100 m máx.). Dimensões • 11,0 x 5,0 x 1,7 polegadas (280 x 125,8 x 44 mm). Garantia de 12 meses	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10
59	Switc de rede 16 portas - interface 16 portas rj45 10/100/mbps; auto negociação / auto mdi / mdix - quantidade de ventoinhas sem cooler - consumo de energia máximo: 3.1w (220v/50hz) - fonte de alimentação externa 100-240vac, 50/60hz - tamanho de buffer 2mb - taxa de dados 10/100mbps em half duplex; 20/200mbps em full duplex - indicador led ligado, portas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ,9, 10,11,12,13,14,15,16 - dimensões 7.9*5.6*1.6pol. (200*142*40 mm). Garantia de 12 meses	UND.	3	1	0	4	0	0	2	10
60	Switc de rede 8 portas - padrões e protocolos ieee 802.3; ieee 802.3u; ieee 802.3x csma/cd. Interface 8 portas rj45 10/100/mbps; auto negociação / auto mdi / mdix. Quantidade de ventoinhas sem cooler;	UND.	7	3	2	10	1	2	5	30

	fonte de alimentação adaptador de energia externo (output: 5.0vdc / 0.6a); consumo de energia máximo: 2.2w (220v/50hz); fonte de alimentação externa 100-240vac, 50/60hz; tamanho de buffer 2mb, taxa de dados 10/100mbps em half duplex; 20/200mbps em full duplex; indicador led ligado, portas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; dimensões (l x c x a) 5.3*3.1*0.9pol. (134.5*79*22.5mm). Garantia de 12 meses.									
61	Tablet com capa teclado, sistema operacional android 13 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia lcd ou led; processador no mínimo octa core 1.6 ghz ou similar; armazenamento interno de 128gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória micro sd com capacidade de até 1tb; câmera traseira de no mínimo 12mp resolução de vídeo 1080 30fps, zoom digital 10x, modo sequencial e frontal com no mínimo 5mp; bateria não removível, li ion, 6000 mah conexão usb, wi-fi, bluetooth e 4g. Deve possuir sistema de gps integrado com sensores giroscópio e acelerômetro; deverá ter homologação anatel.	UND.	3	1	1	8	1	1	5	20
62	Teclado sem fio- conexão sem fio; padrão abnt2; automático pelo windows (não requer driver); produto na cor preto;	UND.	13	4	2	17	2	2	10	50
63	Teclado usb - conexão usb; padrão abnt2; reconhecimento automático pelo windows (não requer driver); produto na cor preto; comprimento do cabo: 1,35m.	UND.	13	4	2	17	2	2	10	50

1.2.Do órgão gerenciador e participante:

1.3.O órgão gerenciador será a Sec. de Administração.

1.4.Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.5.As quantidades dos serviços, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.6.Dos órgãos participantes:

1.6.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);

1.6.2. Secretaria Municipal de Saúde;
1.6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
1.6.4. Secretaria Municipal de Educação;
1.6.5. Secretaria Municipal de Esportes;
1.6.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
1.6.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001/2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Da intenção de registro de preços:

1.11.1. Considerando os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 82, §1º, que trata da necessidade de avaliação da viabilidade e da adequação das contratações públicas, justifica-se a adoção parcial do Instrumento de Registro de Preços (IRP), restrita exclusivamente ao âmbito do Poder Executivo do Município de Minador do Negrão/AL.

1.11.2. O Município, por ser de pequeno porte e contar com estrutura administrativa reduzida, enfrenta limitações técnicas e operacionais que inviabilizam, neste momento, a gestão de um IRP com abrangência ampliada, especialmente na condição de órgão gerenciador de demandas de outros entes ou órgãos participantes. A implementação plena do IRP impõe carga de trabalho significativa, incluindo a elaboração detalhada de estudos preliminares e Termo de Referência, alimentação e monitoramento de sistema, controle de vigência das atas, atendimento a demandas externas, gestão de adesões e fiscalização contínua da execução contratual — atividades que exigem equipe técnica qualificada e estrutura de controle que atualmente não estão disponíveis no município.

1.11.3. Nesse contexto, a adoção do IRP somente para atender às necessidades do próprio Executivo Municipal apresenta-se como solução mais eficiente e proporcional à capacidade institucional do ente. Essa limitação permite ao município usufruir dos benefícios do sistema — como planejamento de contratações recorrentes e maior controle de preços — sem comprometer a qualidade da gestão contratual ou sobrecarregar sua estrutura administrativa.

1.11.4. Dessa forma, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da realidade administrativa local, adota-se o IRP de forma restrita ao Executivo Municipal, excluindo-se, portanto, a possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades externas como beneficiários das atas de registro de preços eventualmente firmadas.

1.1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos municipais.

2.2. Os equipamentos de informática estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo, à ocorrência de falhas e avarias, bem como à evolução constante das tecnologias. Pois com o passar do tempo, determinados equipamentos podem apresentar redução de desempenho, incompatibilidade com sistemas e softwares utilizados pela Administração, dificuldades de atualização, indisponibilidade de peças de reposição ou **obsolescência tecnológica**, tornando necessária sua substituição.

2.3. Em determinadas situações, o reparo pode apresentar **custo elevado em relação à aquisição de um equipamento novo**, tornando a manutenção economicamente desvantajosa. Além disso, alguns equipamentos podem não apresentar viabilidade técnica de reparo, em razão da indisponibilidade de peças, descontinuidade de fabricação, incompatibilidade tecnológica ou elevado grau de desgaste.

2.4. Nessas circunstâncias, a manutenção pode representar uma aplicação pouco eficiente dos recursos públicos, especialmente quando não houver garantia de que o equipamento recuperado apresentará desempenho e vida útil compatíveis com as necessidades administrativas. Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição de novos equipamentos para substituir aqueles que estejam **danificados, irrecuperáveis, obsoletos ou cuja manutenção seja técnica ou economicamente inviável,** bem como para atender às necessidades de modernização e ampliação da estrutura tecnológica dos setores municipais.

2.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante do caráter variável e imprevisível da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques desnecessários e proporcionando maior agilidade na substituição dos equipamentos.

2.6. Assim, a contratação busca garantir equipamentos adequados às necessidades dos setores municipais, contribuindo para a **continuidade dos serviços, eficiência administrativa, modernização tecnológica e adequada aplicação dos recursos públicos.**

2.7. Embora a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) seja exigência da Lei nº 14.133/2021, o Município ainda não o instituiu, uma vez que o prazo previsto no art. 176 da referida lei encontra-se em curso. Portanto, esta contratação ainda não consta formalmente no PCA, mas está em conformidade com o planejamento estratégico municipal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante **Sistema de Registro de Preços,** para futura e eventual aquisição de equipamentos, peças e componentes de informática destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

2.2. A contratação permitirá a **substituição de equipamentos danificados, obsoletos, irrecuperáveis ou cuja manutenção se mostre técnica ou economicamente inviável**, bem como a ampliação e modernização da estrutura tecnológica existente.

2.3. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, possibilitando maior agilidade na reposição dos equipamentos e melhor adequação das aquisições à demanda, evitando estoques desnecessários e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

2.4. Dessa forma, a solução busca garantir a disponibilidade de equipamentos de informática adequados, atualizados e compatíveis com as necessidades dos setores municipais, promovendo maior **eficiência, continuidade operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando for o caso.

3.2. Indicação de marcas ou modelos:

3.2.1. Não há indicação ou vedação de utilização de marca/produto.

3.3. Subcontratação:

3.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Garantia da contratação:

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Da exigência de carta de solidariedade:

3.5.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

3.6. **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.6.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições da Entrega do produto

4.2. A prestação de serviços será conforme ordem de fornecimento com prazo de entrega de 15 dias uteis a contar no dia do envio.

4.3.Os participantes do processo licitatório deverão anexar na proposta: Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados;

4.4.5.1.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo;

4.5.5.1.3. Como forma de assegurar a qualidade dos materiais de informática, os equipamentos deverão conter o selo de INMETRO, bem como a classificação de eficiência energética “A”;

4.6.5.1.4. Os objetos da aquisição deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n. 269, de 22 de junho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

4.7.5.1.5. Os requisitos para contratação de equipamentos informáticos incluem a especificação técnica detalhada dos componentes (processador, memória, etc.), garantia de compatibilidade com softwares e sistemas existentes, exigência de qualidade e durabilidade, oferta de suporte técnico e assistência pós-venda, possibilidade de atualização tecnológica, e conformidade com normas legais e de segurança. Além disso, a empresa deve apresentar documentação fiscal, a proposta deve ser clara, e os equipamentos devem atender aos prazos de entrega e ser certificados conforme normas técnicas.

4.8.5.1.6. Componentes: Detalhar processador, memória RAM, armazenamento (SSD, HDD), placa de rede (com velocidade e padrões como WOL/ASF), quantidade de portas USB, e outras características específicas do hardware;

4.9.5.1.7. Desempenho: Exigir um desempenho mínimo, comprovado por testes de benchmark, como os da Passmark Software;

4.10. 5.1.8. Sistemas: Os equipamentos devem ser compatíveis com os softwares e sistemas operacionais já utilizados na organização (ex: Windows, Microsoft Office).

4.11. 5.1.9. Durabilidade: Equipamentos com certificação de qualidade e uma garantia mínima de funcionamento contra defeitos de fabricação;

4.12. 5.1.10. Padrões de Segurança: Exigir conformidade com normas técnicas e regulamentações de segurança da informação;

4.13. 5.1.11. Suporte Técnico: A contratada deve prever o fornecimento de assistência técnica e suporte pós-venda;

4.14. 5.1.12. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades das Secretaria. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.15. 5.1.13. Os produtos que a contratada fornecer devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante no estado de Alagoas, a ser prestada por profissional qualificado e treinado pelo próprio fabricante do objeto;

4.16. 5.1.14. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 07 (sete) dias, a contar da notificação formal;

4.17. 5.2. A contratação do frete será por conta do fornecedor. O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria;

4.18. 5.3. Os equipamentos de informática ofertados deverão possuir, como marca de referência, a primeira linha das Marcas: Item 1: INTEL,LENOVO; Item 2: BROTHER, XEROX, PANTUM OU HP; Item 3: DELL, LENOVO, SONY VAIO OU ACER; Item 4: EPSON, BROTHER OU CANON; Item 5: BROTHER, XEROX, PANTUM OU HP; Item 6: PLACA MÃE: ASROCK, MSI OU GIBABYTE, PROCESSADOR: INTEL; Item 7: WD OU SEAGATE; Item 8: WD OU SEAGATE; Item 9: HIPERX, CORSAIR OU CRUCIAL; Item 10: HIPERX, CORSAIR OU CRUCIAL; Item 11: KNUP, CORSAIR, AEROCOLL OU MSI; Item 16: WED OU SEAGATE; Item 17: INTELBRAS OU TP LINK; Item 18: TILIBRA OU SIMILAR; Item 21: CRUCIAL, KINGSTON, ADATA, WD OU RISEMODE; Item 22: CRUCIAL, KINGSTON, ADATA, WD OU RISEMODE; Item 23: CRUCIAL, KINGSTON, ADATA, WD OU RISEMODE; Item 24: CRUCIAL, KINGSTON, ADATA, WD OU RISEMODE; Item 26: TS SHARA, SMS, PROGEL OU COLETEK; Item 27: BROTHER, EPSON OU INTELBRAS; Item 30: AOC, LENOVO, SAMSUNG, LG, DELL OU ACER; Item 31: AOC, LENOVO, SAMSUNG, LG, DELL OU ACER; Item 32: TP LINK OU INTELBRAS; Item 36: IMPLASTEC OU PCYES; Item 38: BROTHER, EPSON OU CANON; Item 40: TS SHARA, SMS, PROGEL OU COLETEK; Item 41: MOURA; Item 42: ELGIN OU PHILIPS; Item 43: TP LINK, INTELBRAS OU MERCUSYS similar ou equivalente, como forma de parâmetro de qualidade e economia elétrica e tecnologia atual. Com base no art. 41 da Lei 14.133/21.

4.19. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.19.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO

5.1. Como parte integrante da proposta de preços, a licitante deverá apresentar o catálogo técnico original do fabricante para cada um dos itens de informática ofertados.

- O catálogo deverá ser apresentado em formato digital (PDF) colorido.
- Caso o catálogo esteja em idioma estrangeiro, a Administração poderá exigir tradução simples, sendo de total responsabilidade da licitante a fidelidade das informações.

5.2.O catálogo técnico apresentado será submetido à análise e aprovação da equipe de Tecnologia da Informação (TI), que verificará a conformidade do objeto ofertado com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5.3.Para fins de avaliação, o catálogo deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação clara: Marca, modelo e part number (código do fabricante) do equipamento.
- Evidências técnicas: Comprovação explícita de todos os componentes exigidos (processador, memória, armazenamento, interfaces, certificações, etc.).

5.4. **Motivos para Desclassificação/Rejeição do catálogo:**

- Apresentação de panfletos comerciais ou informativos resumidos que omitam dados técnicos essenciais.
- Rasuras, adulterações ou inserções manuais de dados sobre o documento original do fabricante.
- Divergência entre o modelo indicado na proposta escrita e o modelo descrito no catálogo.
- Falta de comprovação de qualquer um dos requisitos mínimos.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. Fiscalização Administrativa
6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4. Gestor do Contrato
6.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

1.1.2. **6.4.2.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.3. **6.4.3.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.4. **6.4.4.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.5. **6.4.5.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.6. **6.4.6.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5. Obrigações do contratante
6.5.1. São obrigações do Contratante:

1.1.7. **6.5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

1.1.8. **6.5.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1.9. **6.5.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.1.10. **6.5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.1.11. **6.5.6.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será efetuada por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.1.12. **6.5.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.13. **6.5.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

1.1.14. **6.5.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

1.1.15. **6.5.10.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

1.1.16. **6.5.11** Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.1.17. **6.5.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.18. **6.5.13.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1.19. **6.5.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.1.20. **6.5.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.1.21. **6.5.16.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.22. **6.5.17.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

1.1.23. **6.5.18.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

1.1.24. **6.5.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.1.25. **6.5.20.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1.1.26. **6.5.20.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário

1.1.27. **6.5.20.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

1.1.28. **6.5.20.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

1.1.29. **6.5.21.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

1.1.30. **6.5.22.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

1.1.31. **6.5.23.** Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

1.1.32. **6.5.24.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.6. Obrigações do Contratado

6.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1.33. **6.6.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.1.34. **6.6.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.1.35. **6.6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1.36. **6.6.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.37. **6.6.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

1.1.38. **6.6.7.** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1.1.38.1. **6.6.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.1.38.2. **6.6.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.38.3. **6.6.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

1.1.38.4. **6.6.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.1.38.5. **6.6.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.39. **6.6.8.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.1.40. **6.6.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.6.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.6.11. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
6.6.12. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
6.6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
6.6.14. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
6.6.15. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
6.6.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
6.6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.6.20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
6.6.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
6.6.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
6.6.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.6.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.6.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.6.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.6.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.6.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.6.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.6.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.6.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.6.34. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

1.1.41. **5.6.34.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.1.42. **6.6.34.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75°, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1. Recebimento

.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento
8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento
8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, ABERTO E FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
9.2. Todos os itens objetos dessa licitação e suas respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço.
9.3. Quando da prestação de serviço pela Contratada, for detectado que esta não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital, e/ou não apresente boa qualidade, a Contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
9.4. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

9.5. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que as razões possam ser conhecidas e que possam ser analisadas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.6. Forma de fornecimento
9.6.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.7. Exigências de habilitação
9.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8. Habilitação jurídica
9.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 1.000.955,46 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Executivo Municipal.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.43. **12.3.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.44. **12.4.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.45. **12.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.46. 12.6. Multa:

1.1.46.1. **12. 7.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1.46.2. **12.8.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.1.46.3. **12.9.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

1.1.46.4. **12.10.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

1.1.46.5. **12.11.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

1.1.46.6. **12.12.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

1.1.46.7. **12.13.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco por cento) a 10% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.46.8. **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.47. **12.20.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

1.1.48. **12.21.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.49. **12.22.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
1.1.50. **12.22.2.** As peculiaridades do caso concreto;
1.1.51. **12.22.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
1.1.52. **12.22.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
1.1.53. **12.22.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.27. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 10 de agosto de 2026.

Micaele Barbosa da Silva
Secretário de Administração

Cintia da Silva Lima
Secretaria Municipal de Educação

Myllena Tavares Bezerra
Secretaria Municipal de Assistência Social

Keli Cristine Ramos Cruz Alves
Secretaria Municipal de Saúde

José Robério Oliveira Ferro
Secretário de Cultura

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202X, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/202X, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	Xxxxxxxxxxxx					
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx	**TELEFONE:** xxxxxxxxxxx	**E-MAIL:** xxxxxxxxxx				
ENDEREÇO:	Xxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **Do órgão gerenciador e participante:**

9.4. Do órgão gerenciador e participante:

9.4.1. O órgão gerenciador e participante será a Secretaria Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ---------- de 2026.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXXX
Representante legal

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ---------- PARA XXX.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da apresentação da proposta de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 12.361.0007.4001

Projeto/Atividade: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Funcional Programática: 12.361.0007.4009

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE.

Funcional Programática: 12.361.0007.4013

Projeto/Atividade: MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0007.4014

Projeto/Atividade: MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE

Funcional Programática: 12.365.0007.4015

Projeto/Atividade: MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRE ESCOLA.

Funcional Programática: 12.365.0007.4016

Projeto/Atividade: MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE

Funcional Programática: 12.366.0007.4017

Projeto/Atividade: MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE EJA

Natureza da Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO
Contratante
JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA****, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE****, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***COOPERATIVA****, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...*);
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade,____ de _____ de 202X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)